



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

EDITAL Nº 05/2024
SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA REPRESENTAR A PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO NO EPPGEP 2024 – NÍVEL DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar que entre os dias **29 de abril e 10 de maio de 2024** estarão abertas as inscrições para os discentes/egressos do PPGEP a nível de Doutorado que desejam **submeter trabalhos EM INGLÊS (PRODUTO TECNOLÓGICO, ARTIGO COMPLETO OU WORKING PAPER)** ao EPPGEP 2024.

1) PRÉ-REQUISITOS

- Ser discente do Doutorado; ou
- Egressos que tenham concluído o Doutorado a partir de 2023;

2) INSCRIÇÃO

Os discentes/egressos interessados poderão se inscrever através do e-mail ppgep@ufsm.br, no período acima estabelecido, enviando os seguintes documentos:

- Exemplar **EM INGLÊS** do trabalho (produto tecnológico, artigo completo ou working paper) (em .pdf);
- Currículo Lattes atualizado (em .pdf);
- Planilha de Pontuação com comprovantes preenchida e com assinatura simples (em .pdf), disponível no link

https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/551/2022/07/Planilha_de_Pontuao_Ps-Graduando_PPGEPResolucao_15.docx

3) SELEÇÃO

- 03 (três) artigos completos (ou working papers) de Doutorado (DO) e 01 (um) Produto Tecnológico (PT);

- A avaliação será realizada usando como critério a produção científica publicada do discente/egresso **em conjunto com o orientador durante o período como discente a nível de Doutorado**;

- A seleção dos trabalhos será realizada conforme os seguintes critérios quantitativos:

a) Publicações em Periódicos: Cada produção deve ser contabilizada utilizando como referência a classificação do Anexo I da [Resolução Interna do PPGEP Nº15](#);

b) Produções Técnicas: Cada produção deve ser contabilizada utilizando como referência a classificação do Anexo I da [Resolução Interna do PPGEP Nº15](#).

- A pontuação total do egresso deve ser calculada com base nas pontuações nos itens a) e b) supracitados;

- As publicações não declaradas na Planilha de Pontuação preenchida e/ou sem comprovantes serão desconsideradas;

- Publicações aceitas (não publicadas) não devem ser consideradas;

- Os discentes/egressos com maior pontuação terão os trabalhos selecionados para representar o PPGEP no EPPGEP 2024;

- O evento será presencial, exigindo a participação e apresentação do trabalho pelo discente/egresso nos dias do evento;

- Para a preparação do trabalho, recomenda-se a leitura do edital relativo ao EPPGEP 2024 disponível no site:

<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgep/2024/03/12/chamada-de-trabalhos-eppgep-2024>

4) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- O resultado será divulgado no dia **14 de maio de 2024**.

Santa Maria, 29 de abril de 2024.

Prof. Dr. Julio Cezar Mairesse Siluk
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

ANEXO I

PONTUAÇÃO PÓS-GRADUANDO PPGE (RESOLUÇÃO INTERNA DO PPGE N°15)

A definição da Qualidade da Produção Científica do Pós-Graduando é obtida de acordo com a Tabela 1 (Pontos por publicação em periódico), Tabela 2 (Pontos por publicação em congresso) e Tabela 3 (Pontos por produção técnica), conforme estabelecido pela Resolução Interna do PPGE N°15.

Tabela 1 – Pontos por publicação em periódico

Periódico	Pontuação	Saturação
A1	100,0	-
A2	87,5	-
A3	75,0	-
A4	62,5	-
B1	50,0	2 artigos
B2	37,5	2 artigos
B3	25,0	2 artigos
B4	12,5	2 artigos

Tabela 2 – Pontos por publicação em congresso

Congresso	Pontuação	Saturação
Nacional	5	2 artigos
Internacional	10	2 artigos
Resumo Estendido Internacional	2,5	2 artigos

Tabela 3 – Pontos por produção técnica

Descrição da Produção	Pontuação	Saturação
Livro indexado*	30	-
Capítulo de livro indexado*	15	-
Livro*	10	1 produção
Capítulo de livro*	5	1 produção
Patente concedida	200	-
Patente depositada	100	-
Software registrado*	20	3 produções
Licenciamento de tecnologia	100	-
Transferência de tecnologia	100	-

*Nas Engenharias I, II, III e IV.

Obs.: (1) Livro e Capítulo de livro indexado nas bases Scopus, Elsevier, Taylor & Francis, Springer. (2) Quando o Livro ou Capítulo de livro for o mesmo publicado em congresso, não será considerado. (3) O Licenciamento de tecnologia e a Transferência de tecnologia só serão considerados se acompanhados do documento comprobatório referente ao contrato de licenciamento.